# INDICAÇÃO Nº , DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

Senhor Presidente, nos termos regimentais, apresento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para que analise a viabilidade do envio de projeto de lei à esta Casa Legislativa com o seguinte conteúdo:

**EMENTA:** Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Natal a criação do **Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade**, com foco na redução das desigualdades educacionais no Ensino Fundamental, conforme detalhado nesta Indicação.

## PROJETO DE LEI

*"Institui o Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica sugerida a instituição, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal, do **Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade**, com o objetivo de promover atividades pedagógicas complementares, voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes do Ensino Fundamental, com ênfase nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 2º** O Programa possui natureza pedagógica e estratégica, com adesão voluntária pelas unidades escolares e participação facultativa dos professores e servidores que atuem nas escolas e/ou na Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Art. 3º** As ações do Programa serão organizadas com base em diagnóstico educacional, por meio de turmas agrupadas por níveis de aprendizagem,

com metodologias ativas, personalizadas e inovadoras, orientadas por planejamento técnico da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** A SME será responsável pelo acompanhamento, pelo monitoramento e pela avaliação do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, com base em indicadores de aprendizagem, frequência escolar e engajamento estudantil, assegurando-se a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

**Art. 5º** Fica autorizada a concessão de bolsas aos professores e aos servidores que atuem nas escolas e/ou na Secretaria Municipal da Educação que participarem das atividades do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, conforme critérios definidos em regulamento próprio, respeitada a legislação vigente.

**Art. 6º** No âmbito do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá instituir premiações, sob a forma de doação de equipamentos e/ou concessão de bolsas, destinadas aos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal de Fortaleza que se destacarem em ações de monitoria, protagonismo estudantil ou desempenho acadêmico.

**Art. 7º** Fica autorizada a concessão de transporte, passagens e demais despesas relativas a viagens e deslocamentos dos estudantes, dos professores e dos servidores que atuem nas escolas e/ou na SME, participantes do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, para fins de realização de atividades extracurriculares e de extensão educacional vinculadas à iniciativa.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos do Tesouro municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) ou de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa para criação do **Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade** destaca-se por seu forte **embasamento legal e prático**

— além de estar perfeitamente alinhada à **Constituição Federal**, à **LDB (Lei nº 9.394/1996)**, ao **Plano Municipal de Educação**, ao **FUNDEB (Lei nº 14.113/2020)** e à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

A iniciativa objetiva a **ampliação das oportunidades educacionais**, com abordagem **equitativa, diagnóstica e centrada no desenvolvimento de competências essenciais** — sobretudo em **Língua Portuguesa e Matemática** — por meio de atividades pedagógicas complementares, personalizadas e voluntárias.

Essa proposta reforça a autonomia pedagógica das unidades da rede, mediante adesão facultativa de escolas e profissionais, em conformidade com regulamentação própria, valorizando o protagonismo docente e a gestão democrática.

Complementam-se ao programa medidas de **valorização dos participantes**, como concessão de **bolsas, premiações e apoio logístico**, sempre dentro dos limites legais, orçamentários e dos princípios da administração pública eficiente, equânime e transparente.

Trata-se de uma medida **concreta e estratégica**, que materializa o compromisso da gestão com a **educação de qualidade** e a **justiça social**, promovendo aprendizagem significativa e desenvolvimento integral para todos os estudantes.

## EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS

**Curitiba (PR)** implementou seu “Projeto Equidade” em 47 escolas, com diagnóstico via dados da Prova Brasil, IDEB, aprovação, evasão e renda, e ofereceu **reforço escolar, atividades literárias e culturais**. O programa gerou melhoria global nos resultados e envolvimento das famílias

**Fortaleza (CE)** instituiu, em maio de 2025, o **Programa Aprender Mais** com seleção de “Agentes de Equidade” (voluntários), fomento financeiro mensal de **R$ 1.600**, além de bolsa para alunos-monitores.

O foco também foi no reforço em Português e Matemática, monitoramento por indicadores e transporte gratuito. A Câmara aprovou quase 100% de adesão das escolas.

Diante dos **resultados positivos e replicabilidade** dessas experiências, a implantação do Programa em Natal/RN representa uma política pública **eficaz, concreta e socialmente justa**. Alinha-se aos marcos legais nacionais e municipais e conta com **precedentes certificados** de sucesso em outros grandes centros urbanos.

Recomenda-se, portanto, que o Executivo adote integralmente essa proposta, com regulamentação adequada, embasamento técnico, participação voluntária, premiação dos envolvidos e monitoramento rigoroso dos indicadores escolares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 15 de julho de 2025.



**Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)**